

PORTARIA Nº 262, DE 13 DE OUTUBRO DE 1995

DOU DE 19/10/95

Lactoperoxidase

O Diretor do Departamento Técnico-Normativo - DETEN, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando que,

- a) o pedido já havia sido analisado e indeferido pelo DIPOA, face a Legislação Vigente;
- b) o uso desse produto como coadjuvante não é recomendado nas condições atuais do país, sendo indispensável um aprimoramento na qualidade da produção do leite;
- c) a legislação Mercosul através do regulamento técnico GMC 80/94 não permite o uso de nenhum tipo de aditivo ou coadjuvante de tecnologia no leite;
- d) a avaliação técnica e as recomendações da COTAAL, Resolve:

Indeferir o pedido de inclusão na Legislação Brasileira do coadjuvante de tecnologia Lactoperoxidase para o seu emprego no leite.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Azalim